



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
RUA PREREFEITO JOÃO DIAS JEUNNON, 56 – CENTRO
PRUDENTE DE MORAIS 35738-000

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 07 / 06 / 2023

**Convocação para a Assembleia de Eleição
dos representantes da Sociedade Civil no
Conselho Municipal de Assistência
Social - CMAS.**

Biênio: Março de

2021 a Março de 2023.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a lei 577 de 1997 que trata do Conselho Municipal de Assistência Social, CONVOCA:

Art. 1º. Os representantes ou Organizações de usuários, Entidades e Organizações da Assistência Social e Entidades e Organização dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Município de Prudente de Moraes-MG, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, titulares e suplentes, para o Biênio 2023 a 2025, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, no Centro Social às 9 horas.

DATA	ATIVIDADE
De 14/06/2023 a 28/06/2023 das 8hs às 11:00hs e de 13hs às 16:30hs.	Prazo para inscrição dos representantes das Organizações e Entidades
29/06/2023	Análise das inscrições
19/07/2023	Eleição e Posse dos(as) Conselheiros(as) do CMAS para o biênio de 2023 a 2025 e Eleição da Mesa Diretora

Art.2º. Os segmentos, Usuários, Trabalhadores do SUAS e Organizações e Entidades de Assistência Social deverão realizar sua inscrição, por meio do preenchimento da ficha de inscrição e proceder com o protocolo, na sede da Secretaria, conforme prazo estipulado no calendário acima.

Art. 3º. As Entidades e Organizações da Assistência Social, legalmente constituídas poderão se inscrever no processo de escolha.

Parágrafo Único. Os Usuários e Trabalhadores do SUAS serão inscritos exclusivamente para o processo de escolha já que não existem instituições que regulam o funcionamento dos mesmos em âmbito municipal.

Art. 4º. As representações da Sociedade Civil serão divididas em:

1. Representantes de usuários e trabalhadores do SUAS (titular e suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(31)3711-1577 - (31)3711-1390 - (31)3711-0752
assistenciasocial@prudentedemoraes.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
RUA PREREFEITO JOÃO DIAS JEUNNON, 56 – CENTRO
PRUDENTE DE MORAIS 35738-000

2. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social (Titular e suplente)

Art. 5º. A Assembleia de Eleição será presidida pelo Presidente do CMAS, e contará com a presença dos candidatos inscritos para o pleito, os quais poderão votar e serem votados por aclamação.

Art.6º. Em havendo impedimentos da pessoa física a ser eleita, previamente inscrita, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar justificativa, por escrito, antes do início dos trabalhos.

Art. 7º. É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma Entidade e Organização de Assistência Social, de Entidade e Organização de Trabalhador do SUAS e representantes ou Organização de Usuários pelo mesmo representante.

Art. 8º. A Organização e Entidade habilitada que tiver candidato do segmento usuário e trabalhador do SUAS não poderá votar nos mesmos.

Art. 9º. A Assembleia de Eleição seguirá da seguinte forma:

- I. Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS;
- II. Composição da Mesa Organizadora dos Trabalhos;
- III. Apresentação dos representantes ou organizações de Usuários, dos Trabalhadores do SUAS e das Entidades e Organizações de Assistência Social, habilitadas para designar candidato para participação no pleito;
- IV- Votação
- V- Composição da Mesa Receptora e apuradora de votos, composta por quatro conselheiros do biênio anterior, não habilitado a concorrer ao pleito.

Art.10º. A votação será realizada por aclamação podendo votar e ser votado o candidato habilitado: Usuário, Trabalhador do SUAS e representantes de Organização e Entidade;

Art. 11º. Deverão ser votados:

1. Quatro candidatos de Usuários e Trabalhadores do SUAS;(titular e suplente)
2. Oito candidatos representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social; (titulares e suplentes)

Art. 12º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os 4 candidatos de Entidades e Organizações de Assistência Social que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os 4 candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento. Para os candidatos de Usuários e Trabalhadores do Suas, o candidato mais votado será o titular e o outro suplente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
RUA PREREFEITO JOÃO DIAS JEUNNON, 56 – CENTRO
PRUDENTE DE MORAIS 35738-000

Art. 13º. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Ar. 16º. O Edital e outros documentos relacionados ao processo de escolha serão publicados no site da Prefeitura Municipal e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 17º. As inscrições e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Prudente de Moraes, 07 de Junho de 2023

Samara Fernandes Silva
Secretária Municipal

William Alberto Lange
Presidente do CMAS